



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



DECRETO Nº 055/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

“ESTABELECE NORMAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá;

CONSIDERANDO a evolução das ações de enfrentamento à pandemia da COVID-19 e o atual cenário epidemiológico no município de Catiguá divulgado por meio dos Boletins Epidemiológicos;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de manter e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, preservar a saúde pública e a necessidade de manter a retomada das atividades no Município, incluindo o entretenimento e qualidade de vida correlacionada ao comportamento da pandemia da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomendada a observância das seguintes medidas de prevenção para o combate à COVID-19, em todo o território do Município de Catiguá:

a) Uso obrigatório de máscaras de proteção facial em ambientes públicos e privados, principalmente em ambientes fechados e em especial nas unidades de ensino públicas e privadas.

Art. 2º Ficam vigentes as recomendações, normas de prevenção e enfrentamento à COVID-19 estabelecidas no Decreto nº 037/2022, de 01 de abril de 2022, não alteradas por meio deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 053/2022, de 27 de junho de 2022, podendo sofrer alterações de acordo com o cenário epidemiológico da COVID-19.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 30 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo